



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 556/89

Altera o art 3º e seu parágrafo 1º, o art 5º seus parágrafos 3º, 5º, 7º e art 8º assim como revoga o Artigo 6º da Resolução nº 506/83.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 9º, parágrafo 3 do Estatuto, com base no processo 1529/89, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º -O art 3º e seu parágrafo 1º, o art 5º e seus parágrafos 3º, 5º, 7º e o art 8º da Resolução 506/83 passam a ter a seguinte redação:

Art 3º - Para complementação dos atuais Conselhos será realizada eleição de acordo com calendário elaborado pela Comissão a que se refere o art 5º.

§ 1º - A inscrição dos candidatos à representação, que deverá ser feita na Secretaria dos Conselhos, ficará aberta por um prazo mínimo de 7 (sete) dias.

Art 5º - Fica constituída Comissão integrada por 5 membros do Conselho Universitário e do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, designados pelo Reitor, com a incumbência de:

- a) elaborar o calendário eleitoral e divulga-lo;
- b) supervisionar todas as etapas do processo eleitoral;
- c) solucionar os casos omissos

§ 3º - Se nenhum dos candidatos alcançar o quorum mínimo previsto no parágrafo anterior, renovar-se-á a eleição dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias, mediante convocação da Comissão, a ela concorrendo somente os dois candidatos mais votados, proclamando-se eleito o que obtiver a maioria dos votos.

§ 5º - O eleitor será identificado e seu nome deverá constar de lista nominal por categoria docente fornecida pelo DAP.

§ 7º - Os votos serão apurados em sessão pública e conforme o estabelecido no calendário eleitoral.

Art 8º - Os professores visitantes, contratados na forma do § 1º do art 27 do Estatuto, assim como os professores auxiliares admitidos em caráter precário, de acordo com o disposto no § 9º do art 27 do Estatuto, e os professores substitutos, não votarão e não poderão ser votados.

Art 2º - Fica revogado o Art 6º da Resolução 506/83.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Resolução nº556/89)

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

UERJ, em 30 de maio de 1989.

IVO BARBIERI
Reitor